



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3348/2023:** APRESENTA RELAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSIDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DECRETO N. 3.348, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Apresenta relação de novos Bolsistas do Programa “Bolsa Universidade” no âmbito do Município de Andaraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência do Programa de Bolsa de Estudos Municipal denominado “Bolsa Universidade”, através da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações pela Lei 272/2023 e regulamentos;

CONSIDERANDO a análise dos requerimentos apresentados pelos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como a análise da documentação apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Bolsas Universitárias, nos termos da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações e regulamentos, respeitando o número de vagas disponíveis, aos estudantes que efetuaram requerimento e comprovaram o cumprimento de todos os critérios do programa, conforme relação abaixo:

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CARLA ALESSANDRA MOURA DE SOUZA	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	UEFS
CLARA MAILLA OLIVEIRA SANTOS	AGRONOMIA	UEFS
DELIA RAVENA DE JESUS BARBOSA	PEDAGOGIA	UNEB
ISSA KARIELLE BARRETO SENA	ENFERMAGEM	UEFS
JOANA DOS SANTOS COSTA	DESIGN DE INTERIORES	UFBA



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

VITÓRIA CALDAS OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	UNIFTC
--------------------------------	--------------	--------

Art. 2º. Para manutenção da Bolsa Universitária, os bolsistas devem, sempre que necessário, comprovar que continuam se enquadrando em todas as exigências da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações e regulamentos, sob pena de suspensão ou cancelamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 29 de janeiro de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal